



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE EXTENSAO (REITORIA)

EDITAL Nº 8/2024 - PROEX-REI (11.01.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 25 de março de 2024.

**EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE  
QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA  
NOS INSTITUTOS FEDERAIS DAS REGIÕES CENTRO-OESTE, SUDESTE E SUL**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 174/2024, de acordo com o disposto no Edital nº 5/2024 - PRO-EXT/RET/IFSP e na Instrução Normativa nº 17/2024 - RET/IFSP, torna público o **Edital Interno de Seleção de Propostas para o Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul.**

### **1. DA FINALIDADE**

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar 3 (três) propostas, no âmbito do IFRS, para o Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

### **2. DAS VAGAS**

2.1. O IFRS foi contemplado com 180 vagas no [Resultado Final do Edital nº 5/2024 - PRO-EXT/RET/IFSP](#), distribuídas de forma igualitária, para oferta dos seguintes cursos:

- a) Curso de Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário;
- b) Curso de Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários.

2.2. Cada proposta deverá contemplar 30 (trinta) vagas para o Curso de Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário e 30 (trinta) vagas para o Curso de Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários.

### **3. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail do Gabinete do *campus* para o e-mail da Pró-reitoria de Extensão do IFRS ([proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br)), em formato pdf, segundo o modelo apresentado no Anexo I deste edital, com o título *CAMPUS XXXXX\_ PROPOSTA PARA EDITAL ECONOMIA SOLIDÁRIA*.

3.2. Cada proposta deve ser estruturada para atender 60 vagas, distribuídas de acordo com o item 2.3, compreendendo como públicos alvos:

- a) Trabalhadores e trabalhadoras vinculados a grupos produtivos autogestionários, formalizados ou não, a exemplo de grupos informais, associações, cooperativas, coletivos urbanos e rurais;
- b) Jovens;
- c) População negra;
- d) Mulheres;
- e) Povos e comunidades tradicionais e originárias;
- f) Pessoas com Deficiência – PCD;
- g) População idosa;
- h) População LGBTQIA++;
- i) Atender o público Cadastrado nos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- j) Público em geral.

3.3. Cada *campus* poderá submeter somente uma proposta.

3.3.1. Em sendo a proposta multicampi, apenas um dos campi participantes deve submeter a proposta neste edital.

3.4. Na hipótese de múltiplos envios da mesma proposta e/ou de mais de uma proposta por campus, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

3.5. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no item 4 do cronograma deste edital.

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZO/PERÍODO
1. Publicação do edital	25/03/2024
2. Período de submissão das propostas*	26/03 a 02/04/2024
3. Divulgação da classificação parcial das propostas aprovadas	05/04/2024
4. Período para interposição de recurso quanto ao resultado parcial das propostas classificadas	08/04/2024
5. Divulgação final das propostas classificadas	10/04/2024

\*O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A classificação será em ordem decrescente, conforme critérios descritos no Anexo II deste Edital.

5.1.1. A nota final da proposta será resultado do somatório das notas obtidas na análise dos critérios de avaliação, sendo que a nota máxima atribuída será igual a 100 pontos.

5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a proposta que:

- a. obtiver maior nota no item um (1) dos Critérios de Avaliação da Proposta (Anexo II);
- b. obtiver maior nota no item dois (2) dos Critérios de Avaliação da Proposta (Anexo II);
- c. permanecendo o empate será realizado sorteio público em data e local a serem divulgados posteriormente pela Pró-reitoria de Extensão.

5.3. Os resultados do processo de classificação serão divulgados no site do IFRS, conforme data prevista no cronograma deste edital.

5.4. Caberá pedido de recurso às propostas não contempladas na divulgação dos resultados parciais.

5.4.1. O *campus* deverá encaminhar recurso pelo endereço de e-mail do seu Gabinete ao e-mail da Pró-reitoria de Extensão do IFRS ([proex@ifrs.edu.br](mailto:proex@ifrs.edu.br)) contendo justificativa, conforme os prazos estipulados no cronograma. O e-mail encaminhado deverá conter no título *CAMPUS* XXXXX\_ RECURSO PROPOSTA PARA ECONOMIA SOLIDÁRIA.

## **6. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

6.1. A oferta será específica dos Cursos de Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário e Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidário e deve seguir a [Instrução Normativa nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024.](#)

## **7. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA**

7.1. Os cursos vinculados ao Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul terão a coordenação geral localizada na Pró-reitoria de Extensão e Cultura do IFSP.

7.2. Cada *campus* terá um coordenador adjunto, indicado pela gestão máxima do IFRS.

7.3. As equipes locais serão formadas seguindo o CAPÍTULO III - DA EQUIPE LOCAL da [Instrução Normativa nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024.](#)

7.4. A execução dos cursos deverá acontecer entre o período de maio a setembro de 2024.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. É responsabilidade do *campus* e do responsável pela proposta acompanhar as publicações referentes a este edital.

8.2. O repasse orçamentário e financeiro estará condicionado à disponibilidade orçamentária.

8.3. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.4. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX, em até 2 (dois) dias após a sua publicação.

8.5. Cabe à PROEX apreciar e emitir parecer aos pedidos de recursos submetidos.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pelo COEX do IFRS.

8.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção "Editais", categoria "[Extensão](#)".

*(Assinado digitalmente em 25/03/2024 20:22)*

MARLOVA BENEDETTI

*PRO-REITOR(A)*

*PROEX-REI (11.01.01.06)*

*Matrícula: ###788#8*

**Processo Associado: 23419.001019/2024-42**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/03/2024** e o código de verificação: **7051b29314**